

VIS

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 16/12/2020

Nº Nota: 8010711

Folha: 1

Cliente Nome 005735745-3

Banco

1-Bovespa

1-Bovespa

077

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

Resumo dos Negócios

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B. 050.630.096-03

Agência Conta Corrente

00019 3745130-8

C/V Tipo Mercado OBS(*) Praça Especificação do Título

Quantidade Preço Liquidação (R\$) Compra/Venda (R\$) D/C AZUL4 PN N2 39,77 3.977,00 C SubTotal: 39,7700 3.977,00 100 7.560,00 C

RADL3 ON NM 300 25,20 VIS SubTotal: 300 25,2000 7.560,00

rtoounio doo rtogooloo		Trooding Lindingsing	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	11.537,00 C
Vendas à Vista	11.537,00	Taxa de Liquidação(2)	3,17 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	11.533,83 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,34 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,34 D
Valor das Operações	11.537,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 11.537,00	0,57 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 18/12/2020	11.533.49 C

(*) Observações:

B - Debêntures X - Box

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte # - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura. A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Inter DTVM Ltda.

Resumo Financeiro

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.